



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA.

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor ao Saudoso PERÍLIO BARBOSA, homem honrado, conhecido por todos e que tanto contribuiu para a formação de nosso Município, sendo um dos líderes da luta pela emancipação político administrativa do Município de Irupi.

Foi vereador por Irupi, empresário de sucesso, proprietário rural um dos maiores empreendedores imobiliários de nosso Município. Com pouco estudo, mais com uma capacidade empreendedora incomparável, Sr. Perílio, com seu trabalho e posição firme e sempre correta, construiu um patrimônio expressivo em nosso Município.

Mais seu maior patrimônio pode não ser físico, mais sim moral, um dos maiores colaboradores no desenvolvimento de nossa cidade, doou áreas para a expansão do Município, para construção de prédios públicos, igrejas, além de significativas contribuições na construção de instituições municipais que ficarão para nossa história.

Sonhava com um Município se desenvolvendo em todos os sentidos, sugerindo melhorias e as proporcionando também dentro de suas limitações e possibilidades.

A denominação da Avenida hora sugerida com seu nome é um merecido reconhecimento pelos relevantes serviços que o Sr. Perílio Barbosa fez pelo nosso Município. Digo reconhecimento, porque seus feitos são impagáveis.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, denominando a avenida sugerida com o seu nome.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 19 de outubro de 2020.

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador





Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

DENOMINA AVENIDA NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, AVENIDA PERÍLIO BARBOSA, a Avenida principal do Bairro João Butica, iniciando na margem esquerda da Rua Adílio Butica, passando pela Igreja Nossa Senhora Aparecida, seguindo até o início da Serra que dá acesso ao Córrego Aventureiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 19 de outubro de 2020.

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador.

